PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI 1333 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$33.356.400,00 (trinta e três milhões trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5°, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Capítulo II
Do Orçamento

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$33.356.400,00 (trinta e três milhões trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais), na forma detalhada nos anexos que compõem a esta Lei, com observância do art. 5°, incisos I e III, §§ 1°, 4° e 5°, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, na forma da legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	3.489.313,00
Contribuições	426.000,00
Receita Patrimonial	349.100,00
Receita de Serviços	106.200,00
Transferências Correntes	33.034.989,63
Outras Receitas Correntes	53.897,37
Dedução da Receita Corrente (FUNDEB)	-5.265.680,00
Total das Receitas Correntes	**31.952.820,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	179.710,00
Transferências de Capital	1.222.870,00
Total das Receitas de Capital	**1.403.580,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**33.356.400,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$33.356.400,00 (trinta e três milhões trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais), na

forma da Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5°, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público, desdobrando-se da seguinte forma:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.083.810,00
02	JUDICIÁRIA	342.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.529.920,00
05	DEFESA NACIONAL	29.700,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	92.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.312.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.900,00
10	SAÚDE	9.352.880,00
12	EDUCAÇÃO	9.460.660,00
13	CULTURA	323.800,00
15	URBANISMO	2.701.000,00
16	HABITAÇÃO	81.200,00
17	SANEAMENTO	360.310,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
20	AGRICULTURA	201.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.300,00
24	COMUNICAÇÕES	29.070,00
26	TRANSPORTES	902.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

27	DESPORTO E LAZER	324.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.053,500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00
	TOTAL	**33.356.400,00**

B – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃOS

CÓDIGO DO ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Câmara Municipal	1.083.810,00
02	Prefeitura Municipal	32.272.590,00
	TOTAL	**33.356.400,00**

C – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	VALOR
PODER LEGISLATIVO	**1.083.810,00**
Câmara Municipal	1.083.810,00
PODER EXECUTIVO	**32.272.590,00**
Gabinete do Prefeito	346.170,00
Procuradoria Geral do Município	342.200,00
Controladoria Geral do Município	128.900,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	5.080.040,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.049.980,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.393.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde	9.352.880,00
Secretaria Municipal de Educação	9.460.660,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	648.550,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.073.010,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	489.300,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	907.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**33.356.400,00**

D – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**29.730.640,00**
Pessoal e Encargos Sociais	16.273.040,00
Juros e Encargos da Dívida	41.800,00
Outras Despesas Correntes	13.415.800,00
Despesas de Capital	**3.589.760,00**
Investimentos	3.179.380,00
Amortização da Dívida	410.380,00
Reserva de Contingência	**36.000,00**
TOTAL	**33.356.400,00**

Seção III

Da Autorização para Abertura de Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Não oneram o limite expresso no Caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I – com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II – com pessoal e encargos;

III – que exigem adequações de fontes e destinação de recursos, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos;

Art. 6°. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo 6° desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 7°. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses ao Poder Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 8°. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Ijaci, 04 de dezembro de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal de Ijaci